Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 179 • São Paulo, terça-feira, 21 de setembro de 2010 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.211, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 32.953, de 6 de fevereiro de 1990, que altera a destinação de parte do terreno ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Promissão para o 4º Batalhão da Polícia Militar

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 32.953, de 6 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica destinada para a instalação da sede da 2ª Companhia, do 44º Batalhão da Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, parte do terreno ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Promissão, localizado na Rua Rio Grande, nº 15, Centro, naquele Município, com 757,32m² (setecentos e cincoenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), conforme descrito e caracterizado nos autos do Prot. GS-8615/10-SSP.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.212, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP e identifica, para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrada no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, a unidade de saúde constante do Anexo que faz parte integrante deste decreto, do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado e organizado pelo Decreto nº 55.980, de 1º de julho de 2010.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, fica identificada a unidade de saúde constante do Anexo que faz parte integrante deste decreto, do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado e organizado pelo Decreto nº 55.980, de 1º de julho de 2010.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário da Saúde

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2010.

ANEXO

a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto nº 56.212, de 20 de setembro de 2010

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado
Centro de Detenção Provisória de Jundiai

DECRETO Nº 56.213, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Institui Grupo de Trabalho junto à Secretaria de Gestão Pública para a finalidade que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Gestão Pública, Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos visando a elaboração de um novo Quadro de Pessoal para o Departamento de Estradas de Rodagem -DER, da Secretaria dos Transportes, de forma a equacionar as necessidades de recursos humanos daquela autarquia.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º deste decreto, será integrado por membros que representem:

I - a Secretaria de Gestão Pública, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - a Secretaria dos Transportes;

III - a Secretaria de Economia e Planejamento;

IV - a Secretaria da Fazenda;

V - a Casa Civil, por intermédio da Assessoria Técnico-Legislativa;

VI - o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - Caberá ao Secretário de Gestão Pública designar os membros do Grupo de Trabalho, devendo as indicações serem encaminhadas àquela Pasta no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho de que trata este decreto deverá concluir seus estudos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de instalação dos trabalhos.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Gestão Pública

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.214, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2° - Fica transferido, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, o cargo de Oficial Administrativo, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, vago em decorrência da aposentadoria de Vera Aparecida de Pontes, R.G. 11.929.193-9, publicada no DOE de 29 de junho de 2010.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do artigo anterior e do Anexo a que se refere o artigo 1º:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário da Saúde

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 56.214, de 20 de setembro de 2010

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	JOÃO CARLOS MARQUES FERREIRA	6.778.228	QSS	QSAP
MÉDICO	1	N.U.	SQC-III	MARCO ANTÔNIO SCARATI	8.996.583	QSS	QSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	MARIA DE FÁTIMA INÁCIO	36.156.784-4	QSS	QSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	NILTON SIQUEIRA	12.989.094	QSS	QSAP
MÉDICO	1	N.U.	SQF-II	PAULO CLEMENTE SALLET	40.204.091-18	QSS	QSAP
MÉDICO	1	N.U.	SQF-II	VITO VICENTE GAPIT	6.982.027	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SUNAMITA EMERICK PORTO ESTEVAM	14.643.899	QSAP	QSF

Atos do Governador

DECRETOS DE 20-9-2010

Dispensando os a seguir relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representantes:

de órgão executivo e rodoviário da Capital: Eliseu Leite Moraes;

de órgão executivo e rodoviário de município com população entre 100 mil e 500 mil habitantes: Amaury Hernandez e Sergio Buranelli, respectivamente como titular e suplente;

de órgão executivo e rodoviário de município com população entre 30 mil e 100 mil habitantes: Jorge Eduardo dos Santos e,

de livre escolha do Governador, da área do meio ambiente: Carlos Eduardo Balotta Barros de Oliveira.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008 e 53.674-2008, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro) o abaixo indicado para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representante:

de órgão executivo e rodoviário da Capital: Jose Luiz Nakama, como membro titular, ficando, na oportunidade, dispensado da função de suplente.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-9-2010

No processo GG-561-93 (CC-9.410-10), sobre residir em próprio do estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do art. 549 do Dec. 42.850-63, revogo a autorização para residir em próprio do Estado, identificado nos autos, concedida ao Soldado PM 860860-1 José Luiz Damas, RG 12.583.691."

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-9-2010

No processo GG-5.051-2010, em que são interessadas a Assessoria Jurídica do Governo e Assessoria Técnico-Legislativa, sobre especificações técnicas para migração do Banco de Dados - AJG e ATL: "À vista dos elementos que instruem os autos, destacando-se a Ata do Pregão Eletrônico de 18-2010 (fls.889/892) e a manifestação da Pregoeira às fls. 896/899, recebo, por tempestivo, o recurso impetrado pela empresa Murah Tecnologies Representação e Serviços Ltda contra ato da Pregoeira e, nos termos do inc. V, do art. 3º, do Dec. 47.297-2002, indefiro o recurso, por falta de amparo legal, mantendo a decisão da Pregoeira. Autorizo o início do Teste de Conformidade, nos termos do inc. VI, item 1, do Edital do Pregão Eletrônico 18-2010."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 23622/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Taiúva - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29/07/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 210 e 216 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até 30/11/2010. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 16/09/2010

Processo nº 27357/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Motuca - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 17/04/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 162 e 169 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 16/09/2010

Economia e Planejamento

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM

Portaria AGEM Nº 04, de 17-9-2010

A Diretora Executiva, em Exercício, da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, considerando a faculdade estabelecida nos artigos 20 e 21, inciso II, combinado com o inciso I do artigo 30 do Decreto 44.127, de 21 de Julho de 1999 e o seu Regimento Interno; resolve:

Artigo 1 ° - Instituir como Membros Executivos na Comissão Organizadora do 2° Fórum Nacional das Regiões Metropolitanas e dos Fóruns Regionais, complementando as portarias n° 003 de 11/02/2010 e n° 002 de 08/01/2010, respectivamente, os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

Claudio Antonio Fernandes	RG 13.619.428
Irene Clementina Marques Tupiná	RG 4.793.690-3
Paulo de Moraes	RG 8.787.291-2
Sonia Maria Biziak	RG 7.400.516
Maria Aparecida Herrador	RG 16.577.372
Luiz Carlos Rachid	RG 6.387.297-3

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2010

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Aditamento

2º Termo de Aditamento - Contrato nº 040/2008 – Processo SGP nº 2122/2008 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 221/2010 - Contratante: Secretaria de Gestão Pública - Contratada: Transkomby Serviços LTDA - Objeto: Termo de Aditamento objetivando a inclusão de 02 veículos no Grupo S1 - Valor Mensal: R$ 69.695,76 – Valor Total: R$ 994.246,22 – Data da assinatura: 10/09/2010.

2º Termo de Aditamento - Contrato nº 021/2008 – Processo SGP nº 2178/2008 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 115/2010 - Contratante: Secretaria de Gestão Pública - Contratada: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE- Objeto: Termo de Aditamento visando a alteração na Clausula oitava – do pagamento e dos anexos I e II – Data da assinatura: 13/09/2010.

Resumo de Julgamento

Processo SGP n° 73.279/2010

CONVITE BEC

Oferta de Compra 440104000012010OC00106

O item 01 foi fracassado e a empresa Laforma Comércio e Serviço Ltda., foi vencedora no item 2.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Diretor Executivo

De 17-9-2010

Proc. 979/2010 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Convênio SUS/SP – PDG - Saúde", pela profissional Cibele Franzese, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, incisos III e VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.